

**Belo Horizonte, 20 de dezembro 2021.  
Ofício 27/SITRAMICO-MG/2021.**

Ilmo. Senhor  
Dr. ESTEVES PEDRO COLNAGO  
Diretor-Presidente do Serviço Geológico do Brasil – CPRM

Assunto: Resolução nº 06, de 02 de dezembro de 2021.

Prezado Senhor,

Nosso Sindicato, vem, por meio desta apresentar sua preocupação e surpresa em relação à resolução nº 06, de 02 dezembro do corrente mês, promulgada por V. As, especificamente quanto ao exposto no item 02, que dispõe: "A participação de colaboradores em eventos de qualquer natureza, quando há intenção de se apresentar como empregado do SGB-CPRM, necessita da aprovação prévia do Diretor da sua área", conforme carta da AGEN — Associação de Engenheiros e Geólogos da CPRM enviada a V. Sa.

Ressaltamos a nossa apreensão com o mencionado item uma vez que, legalmente, a empresa somente pode ser representada por seu Presidente, Diretoria ou por profissional designado pela direção da empresa conforme previsto na legislação vigente no Brasil.

Agora outra coisa é profissional em eventos técnicos, sociais, sindicais e de qualquer outra natureza enfatizar a sua condição de empregado da empresa, esta condição é uma condição legal, prevista nas relações de trabalho e suas opiniões "não podem e não devem ser consideradas posições da empresa e sim posições pessoais" direito garantido a todo cidadão brasileiro pela nossa constituição e arcabouço jurídico legal.

Em vista do exposto solicitamos a revogação imediata da resolução em tela, visto que a mesma é desnecessária, inoportuna e afronta o estado de direito.

Atenciosamente,

  
**Leonardo Luiz de Freitas**  
Presidente